



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0108 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2.009**

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal  
de Glória de Dourados - MS

no período de 16.11.2009

a 23.11.2009

*[Assinatura]*  
PREFEITURA

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto na Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1 e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64."

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008, bem como a lei municipal nº 893 de 14 de outubro de 2009 :

**DECRETA:**

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias , discriminadas abaixo :

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0209 - SEC. MUN. DE SAÚDE (SES)**

209.10.301.0352.032-339030-Material de Consumo	6.832,48
209.10.301.0352.032-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.530,00
209.10.301.0352.032-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.995,07

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

**0200 - PREFEITURA MUNICIPAL**

**0202 - GABINETE DO PREFEITO**

202.04.122.0022.002-339030-Material de Consumo	782,00
------------------------------------------------	--------

**0205 - SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA (SEGEPU)**

205.04.122.0072.007-339030-Material de Consumo	6.050,48
------------------------------------------------	----------

**0206 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)**


206.04.122.0102.010-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.900,00
-------------------------------------------------------------------------	----------

**0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**

212.28.846.0472.043-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	37.625,07
---------------------------------------------------------------------------	-----------

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE NOVEMBRO DE 2.009



**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal